



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º: 0012/2020/61ªPROCEAP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **Promotora de Justiça Titular da 81ª PRODECON respondendo** pela **61ª. PROCEAP**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 144, da CF/88, a segurança pública é dever do Estado, bem como direito e responsabilidade de todos;

CONSIDERANDO que os incisos II e VII do art. 129 da CF/88, atribuem ao Ministério Público o papel de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, bem como a missão de exercer o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO o advento da Lei n.º 13.675/2018, que regulamenta o art. 144, § 7º, da CF/88, criando a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e instituindo o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, XVI, da Lei n.º 13.675/2018, é diretriz da PNSPD a colaboração do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública na elaboração de estratégias e metas para alcançar os objetivos desta Política.

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, da Lei n.º 13.675/2018, no sentido de que o processo de avaliação das políticas de segurança pública e defesa social deverá contar com a participação de representantes do Ministério Público, dentre outras autoridades;

CONSIDERANDO o disposto no art. 89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial, o que inclui o “respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição e nas leis”



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial

(art. 2º, I), a “preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público” (art. 2º, II) e a “prevenção da criminalidade” (art. 2º, III);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitas ordinárias, e, quando necessárias, a qualquer tempo, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 45, II, da Resolução nº 006/2015-CSMP, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO manifestação realizada, na presente data (27.10.2020), por motoristas de aplicativos (App), em frente à sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, na qual se pugna por políticas públicas voltadas a garantir maior segurança aos prestadores de serviços de aplicativos (App) de transporte;

CONSIDERANDO o teor das notícias veiculadas em sítios eletrônicos¹, no dia 26 de janeiro de 2020, por meio das quais é apresentada manifestação de mais de 100 motoristas de aplicativos (App) pleiteando por mais segurança para a classe devido aos constantes assaltos e mortes de motoristas;

CONSIDERANDO, por fim, que o cenário apresentado evidencia a proteção insuficiente do direito à segurança pública e descaso para com a incolumidade das pessoas, de modo a demandar a imediata intervenção do Ministério Público.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo nº 09.2020.00000980-0 para fiscalizar e acompanhar o processo de formulação e execução de políticas públicas voltadas para a Segurança Pública, especificamente visando mais segurança em decorrência aos constantes

¹Após morte de motorista de app, categoria faz manifestação em Manaus. Portal do Holanda, Manaus, 26.10.2020. Disponível em: <https://www.portaldoholanda.com.br/policial/apos-morte-de-motorista-de-app-categoria-faz-manifestacao-em-manau>. Acesso em: 27.10.2020.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial

roubos e mortes de motoristas de aplicativos (app) no âmbito do Município de Manaus.

DETERMINAR à secretaria deste órgão de execução:

1 – Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público, nos termos do Art. 46 da Res. 006/2015 – CSMP;

2 – Junte-se cópia da notícia mencionada nesta Portaria;

3 – Convidem-se a **Secretaria de Segurança Pública – SSP do Estado do Amazonas**, a **Polícia Civil do Estado do Amazonas** e a **Polícia Militar do Estado do Amazonas** para participar da reunião designada para o dia **29.10.2020** (próxima quinta-feira), **às 10h**, a ser realizada na **sede do Ministério Público do Estado do Amazonas**, localizada na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, a fim de tratar do objeto relacionado ao presente Procedimento Administrativo (PA).

Cumpra-se.

Manaus, 27 de outubro de 2020

SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS
Promotora de Justiça
61ª PROCEAP